



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2018

Ref. Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 569/2018
Homologado: 28/02/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa J. A. ARGENTA & FILHOS LTDA, CNPJ Nº. 11.497.228/0001-55, localizada na Rua Tio Lautério nº. 117, Bairro São Francisco, cidade de São Sepé/RS, neste ato representado por seu Sócio Administrador Senhor JOÃO ANTONIO ARGENTA, portador do RG nº 5005669626, CPF nº 245.248.240-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições:

Cláusula primeira. Prorroga a prestação de serviços de transporte escolar até o dia 31/12/2021, relativo ao número de dias letivos conforme calendário escolar, de acordo com a cláusula décima quarta do contrato primitivo e pedido da Secretária Adjunta de Educação, através do 1Doc. Memorando 661/2021, em consonância com o artigo 57, inciso II e artigo 65 § 8º da Lei 8.666/93, das linhas: Linha 24: Corredor da antiga prop. da Srª Mª da Graça Bortolloto/ Posto Pillon/ BR 392/ entrada prop. Florida/ Jacu/ prop. Srª Marizia Kaabas/ Corredor da Escola Desativada São Rafael/ bifurcação próxima Capela/ proximidades ponte do Corredor dos Morcegos/ retorno capela São Rafael/ BR 392 com destino para as Escolas da Sede do Município no turno da manhã e Linha 32: RS Formigueiro / Vila Jacob / Vila Block / Escola Estadual Reinoldo Emílio Block nos turnos da manhã e tarde.

Cláusula segunda. Reajuste pelo Índice IPCA do período de 05/2019 a 04/2020, no percentual de 2,399040 %, do valor do quilometro rodado, com base na cláusula décima quinta do instrumento primitivo e Lei nº 8.666/93 - art. 65, § 8º, corrigindo o valor de R\$ 2,45 para R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavo) por km rodado, referente a Linha 24. Na Linha 32 reajusta o valor de R\$ 6,11 para R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por km rodado, pelo Índice IPCA do período de 05/2019 a 04/2020, no percentual de 2,399040 %.

Cláusula terça. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Janeiro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

João Antônio Argenta
J. A. Argenta & Filhos Ltda.
Contratada

Testemunhas: Márcio Luiz Pereira

Gabriella Lorenz